



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.

1734

DE 03 DE

Agosto

DE 2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR IMÓVEL URBANO AO
IDARON – AGÊNCIA DE DEFESA
SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

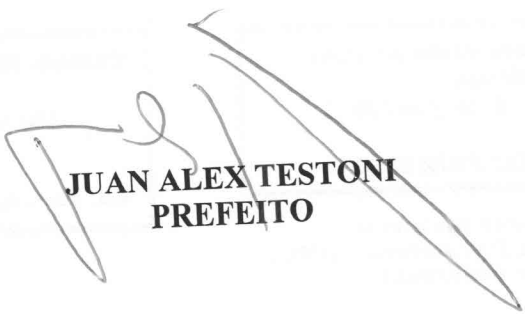
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, o imóvel urbano localizado no Distrito de Rondominas, situado na Rua Joana D’arc com Rua dos Pioneiros, medindo aproximadamente 15X30 m².

Parágrafo único. O imóvel, objeto da doação, será destinado para a construção do escritório da ULSAV – Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal.

Art. 2º. O prazo para a efetiva ocupação e construção do imóvel será de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Parágrafo único. A utilização do imóvel para fins que não sejam previstos nesta Lei, implicará na reversão do imóvel ao Município, devendo tal condição constar no instrumento de doação, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



À

SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1734 de 03 de agosto de 2011, que

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO AO
IDARON – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA
AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Para as anotações de estilo.

Em 05 de agosto de 2011.


José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico